



31 de Maio de 2005

Exma. Senhora
 Presidente da comissão permanente de
 Assuntos Sociais
 Assembleia Legislativa Regional
 Delegação da A.R.L.A.
 Rua José Maria Raposo, 46/50
 9500 078 Ponta Delgada

A federação Regional de Associações de Estudantes do Ensino Secundário dos Açores, pronuncia-se de acordo com a proposta apresentada, exceptuando os seguintes aspectos:

Na alínea h), do ponto 2, do artigo 34, onde se lê "a duração do período de permanência no espaço alternativo seja pelo menos igual ou superior ao tempo remanescente da actividade da qual o aluno foi excluído, acrescido do intervalo lectivo imediato". Entendemos que deve de ser retido "acrescido do intervalo lectivo imediato". Consideramos que todo o aluno tem o direito de intervalo para satisfazer as suas necessidades básicas (ir casa de banho, almoçar ou tomar o pequeno almoço).

No ponto 3, do artigo 34, onde se lê "o disposto no número anterior não se aplica a alunos maiores de 18 anos, os quais podem, a qualquer momento, receber ordem de saída da sala de aula, devendo, nesse caso abandonar de imediato as instalações escolares, ficando impedidos, nesse dia, de participar em quaisquer actividades escolares subsequentes." cremos que é uma medida demasiado excessiva o abandono da escola durante o restante tempo lectivo diário. A ordem deve aludir apenas o tempo em que a situação ocorre.

No ponto 2, do artigo 45, onde se lê "o conselho de turma disciplinar é constituído pelo presidente do órgão executivo que convoca e preside, pelos professores de turma ou pelo professor titular, por um representante dos pais e encarregados de educação da escola, bem como pelo do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, pelo delegado ou subdelegado de turma", neste ponto a federação dá o parecer que do conselho de turma deverá fazer parte, também, o presidente da associação de estudantes, quando esta existir, sob forma de reforçar a presença dos alunos, bem como para que as medidas disciplinares aplicadas não suscitem desconfiança nem desagrado junto dos estudantes.

Saudações académicas

O Presidente da Direcção:

(Cláudio Borges Almeida)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1965 Proc. Nº 102
Data:	05/06/06